

Código de  
**Ética e  
Conduta**

**finch**

# Mensagem da liderança

A ética está presente no dia a dia, direcionando nossas ações nas relações profissionais e pessoais. Nossa conduta ética é a base que sustenta o desenvolvimento, a credibilidade e o reconhecimento da Finch perante o segmento no qual atua e, assim, fortalece nossa imagem, como uma organização séria, responsável e comprometida com o seu propósito.

Nossos valores confirmam nosso compromisso no relacionamento com clientes, colaboradores e fornecedores, preconizando sempre um tratamento profissional, harmonioso e respeitoso.

Esse aspecto é parte da cultura que desejamos compartilhar com todos vocês, por meio desta nova versão do Código de Ética e Conduta, atualizado para abranger e formalizar as práticas de gestão ética da nossa organização, e com o propósito de ser uma declaração pública dos padrões elevados de ética, transparência, respeito e integridade sobre tudo o que realizamos.

Nosso Código de Ética e Conduta indica a maneira correta de agir, consistente com os nossos valores, apoiando a realização dos objetivos que estabelecemos, e nos orientando a evitar riscos e comportamentos

indesejados. Este documento é um reflexo do que somos, do que pensamos e fazemos, baseado nos valores que regem o nosso comportamento.

Por isso é tão importante convidá-lo a ler este Código de Ética e Conduta com atenção, refletindo sobre o seu conteúdo para colocá-lo em prática no seu dia a dia profissional. Se você tiver alguma dúvida ou considerar que algum dos princípios deste documento está sendo violado, não hesite em informar para o seu superior hierárquico, o Departamento de Recursos Humanos e/ou o Canal de Denúncia.

Somos todos responsáveis pela disseminação da ética na Finch e pelas boas práticas estabelecidas por meio de políticas, normas e procedimentos internos. E é assim que construímos e mantemos uma empresa capaz de fazer a diferença e contribuir para o desenvolvimento sustentável de uma sociedade justa e inclusiva.

A assinatura do Termo de Compromisso deste instrumento, que você receberá posteriormente, demonstra a concordância com esses bons princípios e sua aplicação de respeito ao próximo.

**Renato Mandaliti**  
**CEO**

Abril de 2021

# Índice

1. Introdução .....	4
2. Objetivos básicos do Código de Ética e Conduta .....	5
3. Código de Ética e Conduta da Finch .....	5
4. Valores da Finch.....	6
5. Princípios éticos de ação.....	7
6. Dirigentes e colaboradores.....	7
7. Ativos da empresa .....	10
8. Relações de parentesco .....	11
9. Uso de cigarro, álcool e drogas.....	11
10. Fornecedores .....	12
11. Relações com o poder público .....	13
12. Relações com a imprensa e público externo.....	14
13. Relações com outras entidades.....	14
14. Participação política.....	15
15. Brindes, presentes e outras cortesias.....	15
16. Anticorrupção, suborno e comissões.....	16
17. Comitê de Ética.....	16
17.1. Membros do Comitê de Ética.....	17
17.2. Aplicação do Código de Ética e Conduta .....	18
18. Canais de denúncias e política de não-retaliação.....	18
18.1. Introdução.....	18
18.2. Premissas de segurança para a denúncia.....	19
18.3. Política de não-retaliação.....	19
18.4. Canais de denúncia .....	19

**Nossa maneira de entregar serviços é com respeito, ética, profissionalismo, eficiência, credibilidade e valor agregado para nossos clientes.**

## 1. Introdução

Este é o Código de Ética e Conduta da Finch. Ele define os princípios e valores que orientam a conduta da empresa e de todos os seus colaboradores entre si e perante clientes e fornecedores.

O empreendedorismo, o comprometimento, a integridade e a resiliência regem a condução das atividades da Finch, características fundamentais e necessárias para a realização do trabalho com excelência. O Código de Ética e Conduta constitui a base para ações que norteiam a conduta ética exigida nas relações internas e externas.

Pela via do comportamento, com uma conduta íntegra, honesta, independente e com valores sólidos, iremos respeitar e ser respeitados, potencializar nossos valores e reforçar a base de confiança entre todos: nossos colaboradores, a empresa, os fornecedores e nossos clientes.

É dentro deste contexto que a Finch apresenta e divulga o Código de Ética e Conduta, reforçando seu padrão de conduta ética como base fundamental, e com a esperança de que todos atuem de forma congruente aos nossos valores, assumindo este compromisso diário para alcançarmos sucesso e uma reputação respeitada.

Para as finalidades deste Código de Ética e Conduta e facilitação da compreensão por todos, utilizaremos os termos “colaborador” e “colaboradores” para designar todas as pessoas, naturais e jurídicas, que trabalham e prestam serviços à empresa, com ou sem vínculo empregatício, tais como empregados, profissionais autônomos, prestadores de serviços, fornecedores, temporários, estagiários, sócios etc. Quando quisermos nos referir a um profissional ou prestador de serviço especificamente, este Código de Ética e Conduta utilizará a denominação específica para a situação.

## 2. Objetivos básicos do Código de Ética e Conduta

Dar diretrizes sobre a conduta e a ética esperadas, que devem ser praticadas diariamente por todos os colaboradores da empresa, dentro do ambiente de trabalho e nas relações entre parceiros, clientes e fornecedores.

Disseminar uma cultura positiva, com transparência e responsabilidade, fazendo com que todos os colaboradores tenham o mesmo padrão de comportamento diante de conflitos e situações do cotidiano, priorizando o respeito às pessoas, sempre de acordo com as normas éticas da empresa.

Reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.

Fortalecer a imagem da organização e de seus colaboradores junto aos clientes e às comunidades jurídica e empresarial, no cumprimento e prática dos seus valores, primando sempre pelo comportamento ético, íntegro e responsável.

Incentivar a liderança, pelo exemplo em todos os níveis, oferecendo referências específicas sobre conduta profissional apropriada e íntegra em torno de assuntos sensíveis, como confidencialidade, conflitos de interesses, assédio moral e práticas de gestão de líderes.

Comunicar e estabelecer a todos que as violações deste Código de Ética e Conduta resultarão em medidas disciplinares e legais, podendo até derivar na resolução do contrato de trabalho ou parceria comercial.

## 3. Código de Ética e Conduta da Finch

O Código de Ética e Conduta da Finch é um documento de referência composto por valores e princípios éticos que se destinam a orientar o comportamento e as decisões de todos os membros da organização, diante de conflitos e situações do cotidiano.

Ele também nos ajudará a entender como nossos valores afetam a maneira como a empresa conduz seus negócios – e como as pessoas devem se relacionar profissionalmente. Nesse sentido, o Código de Ética e Conduta da empresa reforça a necessidade de tratar com respeito e empatia e agir corretamente com todas as pessoas, isentos de discriminação de qualquer natureza.

Assim, a consulta deste Código de Ética e Conduta e o cumprimento das políticas da empresa, de leis, regras e regulamentos aplicáveis, em todas as ocasiões, auxiliarão para as escolhas certas.

O Código de Ética e Conduta da Finch é parte integrante do contrato individual de trabalho e do contrato de prestação de serviços. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os colaboradores e prestadores, sem distinção hierárquica ou de natureza jurídica da relação laboral. Vale destacar que sua estrita observância perdura o tempo de duração do contrato de trabalho e contrato de prestação de serviços, sendo assim, o colaborador ou prestador que assinar o seu termo de ciência, não poderá alegar seu desconhecimento.

**Propósito da Finch:  
Simplificar o mundo jurídico.**

A Finch acredita que pode contribuir para mudar o mundo para melhor, atingindo o Estado, as empresas e os cidadãos em uma equação na qual todos ganham. Abaixo estão os três principais objetivos para alcançar tal propósito:

1. Reduzir os custos jurídicos para as empresas pela automação de tarefas repetitivas.
2. Facilitar o relacionamento com o Judiciário para reduzir custos e aumentar a eficiência.
3. Ampliar o acesso a serviços jurídicos pelos cidadãos.

### **Visão de futuro:**

**Ser referência em soluções inteligentes e inovadoras para automatização de *backoffices* e operações jurídicas.**

## **4. Valores da Finch**

A Finch se compromete a estabelecer a sua prática de negócio fundamentada nos seguintes valores:

### **Adaptabilidade**

Experimentamos, aprendemos e transformamos constantemente a nossa capacidade de impulsionar o nosso negócio e dos nossos clientes, elevando-os a patamares cada vez mais diferenciados com agilidade, simplicidade, colaboração e resiliência.

### **Comunicação Aberta**

Cultivamos um ambiente seguro para as pessoas expressarem suas opiniões, críticas e vulnerabilidades. Reconhecemos que não temos todas as respostas e podemos buscar

ajuda. Ninguém deve omitir sua opinião crítica sobre qualquer assunto. Não falamos de alguém, mas para alguém.

### **Profissionalismo**

Somos “automotivados”, proativos e agimos pautados pela ética, honestidade e comprometimento. Sabemos que o sucesso individual está intimamente ligado ao êxito do cliente, da equipe e da empresa.

### **Atitude Empreendedora**

Somos todos responsáveis pelos resultados e crescimento do negócio. Buscamos continuamente soluções inovadoras e enxergamos oportunidades mesmo em cenários incertos e com riscos.

### **Alta Performance**

Persistimos no desafio de “fazer mais com menos” e buscamos continuamente superar nossos resultados para alavancar o negócio. Procuramos ser os melhores no que fazemos e estamos aptos às mudanças e aos novos modos de operação.

### **Pensamento Crítico**

Vamos ao detalhe de tudo para decisões sólidas, sensíveis ao contexto e decorrentes da análise de fatos, dados e premissas coerentes com a realidade.

### **Atitude de Liderança**

Valorizamos o comportamento que inspira a transformação das pessoas: contribui e cria oportunidades para que alcancem seus objetivos, respeitando a diversidade e sendo responsável pelo sucesso dos clientes e da empresa.

## 5. Princípios éticos de ação

A Finch tem compromisso com a boa governança corporativa em todas as suas condutas. Assim, é indispensável:

- Atuar na garantia do aperfeiçoamento contínuo de qualidade e eficiência dos serviços ofertados, com comprometimento para os resultados;
- Agir com justiça nas ações e decisões, promovendo o equilíbrio e a harmonia na conciliação dos interesses e propósitos da Finch e de seus diferentes públicos de relacionamento;
- Trabalhar de forma construtiva, estabelecendo a confiança como princípio de relação entre a organização e seus diferentes públicos de relacionamento;
- Proceder com transparência, clareza e precisão nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com todos os públicos envolvidos;
- Atuar garantindo práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação nas rotinas diárias de trabalho e o comprometimento com os objetivos da organização;
- Portar-se respeitando o ordenamento jurídico vigente;
- Agir para o fortalecimento e aperfeiçoamento das comunidades onde atua diretamente e da sociedade em geral.

## 6. Dirigentes e colaboradores

No papel de empresa, o seu local de trabalho pode incluir trabalho em uma instalação da Finch, em instalações de um cliente ou em regime de teletrabalho. Seja qual for o local em que o colaborador estiver exercendo suas funções, irá interagir com demais colaboradores e parceiros, bem como terá contato com informações confidenciais, propriedade intelectual e outros ativos valiosos. Independentemente do tipo de comunicação, seja pessoalmente, pelo telefone, *on-line* ou por outro meio ou mídia, as diretrizes se aplicam.

Desta forma, são esperados os comportamentos e as condutas em relação a:

### • **Discriminação:**

Os sócios, membros das diversas áreas e/ou comitês e colaboradores da Finch, independentemente da posição hierárquica, exercerão suas funções baseadas no comportamento ético, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, religião, nacionalidade, gênero, local de residência, condição física, orientação sexual, estado civil e filiação política, de modo que tais atos contrários à tolerância e respeito não são aceitos, em nenhuma hipótese, na empresa. A Finch incentiva a prática da diversidade e inclusão, por meio das suas políticas de Recursos Humanos.

### • **Favorecimento:**

Os sócios, membros das diversas áreas e/ou comitês e colaboradores da Finch exercerão suas funções e atividades de forma ética e transparente, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, combatendo todas as formas de suborno, propina, corrupção ativa ou passiva.

• **Constrangimento moral, sexual e bullying:**

Os sócios, membros das diversas áreas e/ou comitês e colaboradores da Finch exercerão suas funções e atividades de forma ética, transparente e não conivente, garantindo um ambiente livre de constrangimento moral ou sexual de qualquer ordem, bem como qualquer tipo de comportamento agressivo ou violento, de modo que tais atos não serão tolerados na empresa.

• **Comunicação:**

A Finch possui uma cultura aberta e transparente e a Política de Comunicação Interna e Externa rege a maneira pela qual a empresa se comunica com os referidos públicos de forma responsável.

Assim, os sócios, membros dos diversos comitês e/ou áreas e colaboradores da Finch assumem o compromisso com a comunicação de informações fidedignas que contribuam para a qualidade do trabalho, ou de informações de caráter institucional de interesse dos profissionais da organização. Da mesma forma, a comunicação externa, dirigida aos nossos clientes e fornecedores, é pautada pela transparência e fidedignidade das informações compartilhadas.

• **Desenvolvimento e oportunidade profissional:**

A organização dará igualdade de oportunidade de desenvolvimento e crescimento profissional a todos os colaboradores, de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para seu processo de ascensão – que será baseado em mérito, desempenho, competência e alinhamento aos valores éticos deste Código de Ética e Conduta – bem como, aplicar as políticas de Recursos Humanos vigentes com igualdade de critérios para todos os profissionais.

• **Saúde, segurança e ambiente de trabalho:**

A Finch, em parceria com os colaboradores e fornecedores, é responsável pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio de atitudes responsáveis para o cumprimento de leis e normas internas relativas à medicina e segurança do trabalho, de forma a ali construir e preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida.

• **Relações coletivas de trabalho:**

A empresa busca diálogo constante com as entidades representativas dos colaboradores, garantindo o direito à negociação coletiva, leal e transparente, à liberdade de associação e à adequação setorial negociada.

• **Inexistência de trabalho forçado e trabalho infantil:**

Apoiamos e respeitamos a proteção dos Direitos Humanos e garantimos que os nossos parceiros comerciais e fornecedores ajam do mesmo modo.

Não nos envolvemos em violações de qualquer natureza aos Direitos Humanos e repudiamos qualquer ato contrário. Assim, proibimos em absoluto o trabalho infantil, trabalho forçado e castigos físicos em qualquer operação da empresa.

Do mesmo modo, exigimos que os nossos parceiros comerciais ou fornecedores não se envolvam nestas práticas, sob pena de interrupção da parceria.

Desta forma, em nenhuma circunstância a empresa faz uso de trabalho forçado ou trabalho infantil, seguindo diligentemente as convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A Finch cumpre com todas as exigências de limite máximo de horas de trabalho e de



salário mínimo local. Não utiliza trabalho forçado e nem contatos laborais que imponham limites não razoáveis quanto à capacidade do trabalhador.

É vetado qualquer tipo de discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão e/ou aposentadoria com base em etnia, sexo, nacionalidade, religião, idade, deficiência, identidade ou expressão de gênero, estado civil, gravidez, orientação sexual, afiliação partidária, afiliação a sindicatos ou status de veterano.

• **Uso e proteção dos meios de comunicação e sigilo profissional:**

A operação de quaisquer meios de comunicação da Finch deverá ser feita de modo a: (i) sempre preservar o sigilo profissional dos assuntos e interesses de nossos clientes; (ii) garantir a privacidade e confidencialidade das informações dos colaboradores; e (iii) não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses e projetos da Finch.

• **Conflitos de interesses:**

A expressão “conflito de interesses” se refere a qualquer circunstância em que um profissional – qualquer que seja o seu cargo ou função com poder de decisão – possa suscitar dúvidas sobre a sua capacidade de agir em defesa dos melhores interesses da empresa, e de usar o seu discernimento profissional livre de interesses pessoais ou empresariais. Segundo o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC): “há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da sociedade”.

As atividades dos sócios, membros dos diversos órgãos e/ou comitês e colaboradores e suas relações pessoais não deverão conflitar com os interesses da Finch. Por essa razão, o colaborador/sócio:

- Não utilizará o nome da Finch, cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter benefícios ou vantagens pessoais, inclusive a familiares, parentes, ex-parentes ou pessoas relacionadas;
- Não deixará as relações pessoais influenciarem a sua tomada de decisão em relação a clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes;
- Não prestará serviços para empresas/escritórios fornecedores, clientes, concorrentes e outras que apresentem conflito de interesses;
- Não comercializará mercadorias, bens e serviços no ambiente de trabalho;
- Comunicará à área de RH caso mantenha atividades profissionais paralelas à desenvolvida na empresa, mesmo que em horários complementares (exemplo: função de pedagogia). Essas atividades, em horários não coincidentes com sua jornada de trabalho, são permitidas e não constituem infração ao Código de Ética e Conduta, desde que formalmente comunicadas;
- Comunicará à área de Auditoria, Conselho ou Comitê responsável, caso qualquer empresa/escritório de sua propriedade, de seus familiares, parentes, ex-parentes ou pessoas de seu relacionamento próximo, venha a prestar serviços ou estiver sendo objeto de transação ou negociação com a Finch;

- Deverá evitar até mesmo a aparência de um possível conflito de interesses. Se acreditar que possa estar envolvido em um possível caso, discuta o assunto imediatamente com seu superior ou com o Comitê de Ética da empresa, de modo que possa obter orientação e ajuda para encontrar um meio de tratar do conflito. Lembre-se: é de sua responsabilidade agir de forma apropriada até que a situação seja resolvida.

A presença de um conflito não significa necessariamente que a atividade será proibida. Se considerar que esteja perante um conflito de interesses, deverá primeiro abster-se da atividade que dá origem ao conflito e, em seguida, divulgar imediatamente o conflito de interesses ou potencial conflito de interesses, por escrito, ou por meio do Canal de Denúncias da empresa. As denúncias serão tratadas, tanto quanto possível, com caráter de confidencialidade e respeitando o princípio de não retaliação.

#### • **Privacidade de dados e segurança da informação:**

A Finch preza e zela pela segurança dos dados e informações sobre a organização, clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores, garantindo que o tratamento de dados seja processado em ambientes seguros, adotando Políticas de Segurança da Informação na sua forma física e digital.

Proibimos e protegemos a divulgação de dados pessoais e confidenciais em nosso poder, e os procedimentos de segurança da informação abrangem o tratamento desde a coleta, manuseio, armazenamento e eliminação – de acordo com as políticas internas, dos clientes e da legislação aplicável em cada caso.

No que tange aos dados pessoais, os colaboradores da Finch tomarão as medidas cabíveis e necessárias a fim de assegurar

que os dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações para realização de suas tarefas, firmando seu compromisso e respeito às regras de privacidade, regendo-se pela sua Política de Proteção de Dados e, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018).

## 7. Ativos da empresa

A Finch tem muitos ativos de grande valor e esses recursos podem ser da empresa, de terceiros (locação/consignação) ou individuais. Também são incluídas informações técnicas valiosas, tais como propriedade intelectual e informações confidenciais da empresa e de clientes, além de propriedades físicas e sistemas. Proteger todos os nossos ativos é de suma importância. Casos de perda, roubo, uso indevido ou divulgação não autorizada podem colocar a empresa em risco. Em razão disso, é essencial que cada um de nós compreenda plenamente os requisitos para a utilização adequada destes recursos.

O uso dos ativos da Finch (instalações, máquinas, equipamentos, sistemas de controle de processos, arquivos físicos ou eletrônicos, GED, projetos, patentes, marcas ou qualquer outra ferramenta física ou virtual) submete-se às seguintes disposições:

- Os ativos devem ser usados exclusivamente dentro do escopo de prestação de serviços dos clientes da Finch;
- Todos os sócios e colaboradores devem zelar pela conservação e bom manuseio dos equipamentos, máquinas e veículos da Finch;
- Os sistemas de informática, incluindo o uso de e-mail e Internet, devem ser usados de

maneira adequada, de acordo com as leis aplicáveis, as normas de conduta estabelecidas neste Código de Ética e Conduta e as políticas de Segurança da Informação e Tecnologia;

- As informações fornecidas pelos clientes ou pela Finch: acordos, contratos, projetos, estudos, documentos processuais, decisões judiciais, regras de negócios e fluxos de clientes, políticas internas etc., devem ser mantidas em segurança e sigilo, com acesso limitado aos colaboradores que efetivamente necessitem tomar conhecimento do conteúdo para o desempenho de suas funções;
- Informações técnicas, comerciais e financeiras são de propriedade da Finch. Não podem ser divulgadas externamente pelo colaborador, mesmo após sua saída da empresa.
- O uso ou a divulgação não autorizada de informações confidenciais é crime e poderá resultar em punições civis e penais;
- A utilização de informações, estrutura tecnológica, instalações, propriedade intelectual (patentes, marcas registradas, direitos reservados, etc.), *softwares*, ferramentas, metodologias, *know-how*, equipamentos e dinheiro em espécie da empresa deve ocorrer apenas para propósitos profissionais e de forma responsável, com precisão e exatidão;
- Utilizar com cuidado e proteger as instalações, os equipamentos tecnológicos da empresa, inclusive os dados, ferramentas e metodologias em que estejam contidos, e os *softwares* em que operam, para evitar sua destruição, roubo ou utilização inadequada, mantendo as medidas de segurança necessárias.

## 8. Relações de parentesco

Considera-se parentesco a relação entre cônjuges, casais em união estável, irmãos, filhos, netos, pais, avós, tios e primos de primeiro grau. Na Finch, é tolerado o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, embora seja preferível a inexistência de qualquer vínculo ou relação do tipo.

Tal tolerância poderá ocorrer desde que não represente nenhuma situação com potencial conflito de interesses. Assim sendo, a relação de parentesco deverá ser sempre evitada quando houver uma relação de subordinação hierárquica direta.

As relações de parentesco dentro da Finch deverão ser sempre precedidas de um processo de avaliação, de forma a assegurar a equidade e a isenção nos processos de recrutamento, avaliação para progressão na carreira, pagamento de bônus e promoções, de acordo com as políticas de Recursos Humanos.

Os casos preexistentes à entrada em vigor do presente Código de Ética e Conduta serão tratados caso a caso, levando-se em conta as circunstâncias respectivas e o melhor interesse da organização.

## 9. Uso de cigarro, álcool e drogas

Na Finch, é terminantemente proibido fumar em quaisquer de suas dependências internas.

Trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool é considerado falta grave, pois a organização considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e

o desempenho do profissional, expondo-o a riscos, além de prejudicar o ambiente de trabalho e afetar a imagem da organização.

Também se considera falta grave, sendo terminantemente proibido, portar armas de fogo ou brancas com potencial de causar danos às pessoas e a si mesmo dentro do ambiente de trabalho ou nas suas dependências.

A Finch alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais expõem o seu praticante às consequências da legislação em vigor.

## 10. Fornecedores

A Finch mantém negociações comerciais abertas e honestas com seus fornecedores e parceiros de negócios, e esforçamo-nos para desenvolver relações mutuamente vantajosas. A Finch espera que os seus fornecedores desenvolvam a sua atividade de forma justa e ética, colaborem no âmbito de pedidos de informações e evitem se envolver em qualquer atividade que suscite qualquer suspeita de irregularidade e ilegalidade. Podemos exigir que os nossos fornecedores cumpram o Código de Ética e Conduta Profissional.

Também esperamos que os nossos fornecedores cumpram todas as leis e normas aplicáveis, e assegurem que todos os produtos e serviços que disponibilizam estejam em conformidade com todas as normas legais aplicáveis.

Ao decidir entre fornecedores concorrentes, avaliamos os fatos de maneira imparcial para determinar qual o melhor fornecedor, independentemente de ser uma compra grande ou pequena, e os envolvidos não devem exercer ou tentar exercer influência

para obter um tratamento especial para determinado fornecedor.

Para estabelecer essa relação de confiança, estabelecemos os seguintes princípios básicos:

### • **Cumprimento de Leis**

A Finch explicita, no seu processo de contratação, as exigências para que todos os fornecedores atendam as legislações vigentes.

### • **Favorecimento**

Os sócios, membros dos diversos órgãos e/ou comitês e colaboradores da Finch estabelecerão uma relação ética e transparente com os fornecedores, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem.

### • **Igualdade**

Os fornecedores em situação equivalente ou similar sempre devem receber o mesmo tratamento e oportunidade, devendo, em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional sólido, considerando condições de preço, qualidade e a livre concorrência, bem como o que é bom para a empresa, colaboradores e demais públicos envolvidos. Os fornecedores precisam estar em conformidade com todas as leis e todos os regulamentos, normas e diretrizes legais aplicáveis, bem como com todas as obrigações firmadas conosco por contrato. Os fornecedores que usarem nossas propriedades ou instalações obedecerão a todos os nossos requisitos e políticas aplicáveis.

Se a Finch solicitar certificações adicionais para a realização da prestação dos serviços contratados, os fornecedores empreenderão esforços de boa-fé para obter tais certificações em tempo hábil, valorizando questões de sustentabilidade e cumprimento

da legislação, entre outros.

Os fornecedores divulgarão com precisão as informações a respeito do próprio trabalho, saúde e segurança, bem como práticas ambientais, atividades comerciais, estrutura, situação financeira e performance, de acordo com as práticas estabelecidas no setor.

Os fornecedores cooperarão com todas as solicitações de informação ou auditorias iniciadas para confirmar o cumprimento dessas responsabilidades. Embora trabalhem com os fornecedores para aprimorar as condições, nosso relacionamento com qualquer fornecedor que não cumprir estas responsabilidades poderá ser rescindido.

Por fim, a Finch pode negociar com terceiros, como agentes, consultores, fornecedores, revendedores ou distribuidores, somente após passarem por um processo legal de diligência prévia.

#### • **Confiança**

A relação da Finch com seus fornecedores é baseada na confiança e no comportamento ético mútuo, expresso no cumprimento dos contratos estabelecidos entre a empresa e o fornecedor.

## 11. Relações com o poder público

A Finch incentiva todos os seus colaboradores a buscar por seus interesses pessoais, o que inclui a participação ativa em suas comunidades locais, desde que esses interesses não representem problemas para seu cargo na empresa.

Os destinatários deste Código de Ética e Conduta devem saber que determinadas

atividades fora do trabalho podem exercer efeito sobre seu cargo na Finch, ou também ter um reflexo negativo na empresa. Assim, em casos de dúvidas, as atividades devem ser evitadas e o colaborador deve buscar informações junto ao Comitê de Ética da Finch.

Considerando que a participação em serviço público e governamental pode representar também problemas de conflito de interesses, a Finch e bem assim seus sócios, membros dos diversos órgãos e/ou comitês e colaboradores conduzirão sua atuação perante quaisquer esferas do Poder Público, em especial, perante o Poder Judiciário, de acordo com os seguintes princípios:

- Estricto cumprimento da Lei;
- Nenhum pagamento em dinheiro, presentes, serviços ou benefícios de valor, ou até mesmo troca de favores, poderá ser oferecido a qualquer autoridade ou empregado de órgãos públicos, empresas estatais, autarquias, entes estatais de qualquer esfera da federação, com o objetivo de suborno, favorecimento ou influência em atos ou decisões;
- Qualquer forma de pressão, solicitação, insinuação ou coação por parte de agentes públicos, que não corresponda, portanto, ao padrão de conduta ética ora estabelecido neste Código de Ética e Conduta, deve ser refutada pelos sócios, membros dos diversos órgãos e/ou comitês e colaboradores da Finch e imediatamente comunicada ao Conselho da Finch;
- Livre exercício constitucional de contestação de atos abusivos, discriminatórios ou ilegais praticados por quaisquer autoridades públicas, o que será feito por meio de ações administrativas ou judiciais junto aos órgãos competentes;

- Não fazer apenas o que é legal, mas, sobretudo, o que é correto e moralmente aceito.

## 12. Relações com a imprensa e público externo

A Finch reconhece e respeita o dever de informação da imprensa e difusão de valores, bem como de opinião pública, e este relacionamento se pautará pelo estabelecido abaixo:

- Manter relacionamento transparente com a imprensa, de forma a assegurar imagem e reputação coerentes com os valores da organização;
- Proporcionar diálogo permanente com a imprensa por meio de suas principais mídias, gerenciar as repercussões de notícias e a divulgação correta e oportuna de informações sobre os fatos que puderem ser divulgados ao público;
- A Finch não tolerará “vazamentos de informação” ou a divulgação não autorizada de informações empresariais a terceiros, incluindo a imprensa ou a comunidade;
- Todas as comunicações à imprensa e à comunidade devem ser autorizadas pelo Comitê Diretor ou de Marketing da Finch. Assim, apenas estes departamentos são responsáveis pela escolha dos porta-vozes e das mídias adequados para comunicações com a imprensa e público externo. Desta forma, o colaborador que receber qualquer questionamento do público externo ou imprensa deve encaminhar, de imediato, para os comitês acima mencionados;
- Mídias sociais: devemos lembrar que a Internet é um ambiente público, assim, o

colaborador deverá se portar adequadamente e, ao conversar sobre a empresa, não deverá fazer comentários sobre assuntos internos relacionados a segredos comerciais e industriais, bem como precisará observar se as informações são confidenciais. Em caso de afirmações e manifestações de cunho pessoal, em que seja identificado algum colaborador da Finch, este deverá explicar que suas afirmações expressam a sua opinião própria e não a opinião da empresa.

**Lembre-se que as publicações na Internet permanecem para sempre.**

## 13. Relações com outras entidades

A participação em entidades e associações representativas de seus setores segue os seguintes princípios:

- Antes de a Finch participar ou apoiar qualquer atividade de entidades externas, é necessário obter a aprovação do Comitê Diretor e/ou do Comitê de Ética, com orientação de sempre resguardar imagem e reputação da empresa. Para isso, é necessário entender as responsabilidades na medida da vinculação à Finch, sempre preservando o respeito aos colaboradores, clientes, comunidade e o alinhamento com a nossa visão e valores;
- Reforçar ações contra concorrência desleal, anticorrupção, práticas abusivas, informalidade, trabalhos ilegais, trabalho escravo e qualquer tipo de discriminação, nos termos deste Código de Ética e Conduta e demais normas legais;
- Contestar, por meio de medidas administrativas e judiciais, eventuais abusos de autoridades públicas ou privadas a serviço público;

- Podemos colaborar em atividades de ação social sempre e quando essas atividades não acarretarem um prejuízo – ainda que apenas aparente – para a empresa, tendo em vista que estamos comprometidos com a promoção e o apoio de ações sociais e de voluntariado dentro das expectativas da comunidade, e desde que não haja interferência político-partidária na condução das atividades;
- A relação com instituições e entidades reguladoras se pauta em cumprir estritamente todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis à prestação de serviços da empresa.

## 14. Participação política

A Finch é uma empresa sem filiação política, de modo que qualquer profissional pode participar de quantas atividades políticas desejar, seja como afiliado ou simpatizante, sempre e quando não se utilizar para este fim do nome, dos recursos, dos ativos ou das instalações da empresa.

- Os seguintes preceitos se aplicam a questões relacionadas à participação política:
- Todo o colaborador tem o direito individual de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa, deixando claro que as manifestações são pessoais, não possuindo qualquer vínculo com a Finch.
- A realização de campanhas políticas não é permitida nas instalações da Finch. Ocasionalmente, a empresa pode receber servidores públicos para que façam visitas não partidárias às suas instalações, a fim que entendam melhor nossas ofertas e nossas visões sobre assuntos de política pública;

- Visitas não-partidárias de funcionários públicos a 60 dias de uma eleição da qual estejam participando geralmente não são permitidas, a menos que sejam autorizadas pelo Comitê Diretor / Conselho e/ou Comitê de Ética, e não causem transtornos à rotina de trabalho dos colaboradores;
- Devemos nos abster de utilizar os ativos da organização para atividades político-partidárias ou qualquer tipo de participação política, pública ou setorial.

## 15. Brindes, presentes e outras cortesias

Como regra geral, a Finch não deve aceitar ou dar presentes, brindes ou prestar favores com objetivo de conquistar novos clientes, manter clientes ou contratar fornecedores. Deve ter como princípio que tais atos devem derivar de sua qualidade na prestação de serviços e no fornecimento de produtos ao mercado, com terceiros prestadores de serviço externos e parceiros de negócios.

No entanto, na Finch, são aceitáveis o recebimento e oferecimento de brindes, presentes ou obséquios observando-se estritamente as seguintes diretrizes:

- Se clientes, fornecedores ou parceiros de negócios possuírem política interna, esta deverá ser observada, tanto para os seus colaboradores, quanto para seus familiares;
- Em nenhuma hipótese a empresa poderá aceitar ou oferecer dinheiro em espécie, qualquer que seja a moeda ou valor, salvo o pagamento e recebimento de bonificações decorrentes de metas e objetivos devidamente estipulados em contrato;
- Poderão ser aceitos convites efetuados por clientes, parceiros de negócios e concorrentes para participação de eventos de divulgação,

congressos, exposições, cursos técnicos, culturais, esportivos, palestras e atividades afins, desde que estejam alinhados aos interesses da empresa e sejam aprovados pelo Comitê de Ética e/ou Conselho e/ou diretamente pelos gerentes e diretores, como convites de eventos de médio e pequeno porte, com valor moderado e não frequentes;

- Refeições reconhecidas como para negócios podem ser oferecidas ou aceitas pela empresa desde que não sejam frequentes e com valor excessivo, observando as normas internas dos clientes e potenciais clientes;
- No caso de cortesias que não representem ações institucionais, os colaboradores da Finch não devem aceitar tais ofertas. Contudo, se as práticas de mercado contemplarem a troca de cortesias, a exemplo de presentes de Natal, podem ser aceitas, porém, limitadas ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Outras situações e exceções devem ser direcionadas ao Comitê de Ética para devida análise.

## 16. Anticorrupção, suborno e comissões

A Finch repudia toda e qualquer forma de condutas corruptas, tais como suborno, desvios, concessões de vantagens indevidas e atos lesivos que causem dano à Administração Pública nacional ou estrangeira, bem como a prática de ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização.

Desta forma, é terminantemente proibido qualquer ato, por qualquer dos colaboradores, parceiros de negócios e fornecedores, que entregue direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida, pagamento, brinde, cortesia ou presente com

a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer agente público, pessoa física ou jurídica de direito privado no exercício das funções públicas.

A Finch tem como um de seus princípios e sólida base no valor que suas atividades devem se desenvolver de forma honesta, pugnando pela transparência das práticas comerciais e relacionamentos com seus clientes e com o poder público.

Assim, a Finch não tolera a corrupção e o suborno no âmbito de suas atividades, seja pelos colaboradores ou pelos clientes e fornecedores, de maneira que haverá o cumprimento por todos às disposições da legislação anticorrupção nacional e estrangeira, tais como a Lei federal brasileira nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus respectivos regulamentos por meio do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e eventuais legislações estrangeiras, de acordo com seu local de atuação.

Estamos, ainda, empenhados para garantir que os nossos parceiros cumpram toda a legislação aplicável, onde podemos, para tal desiderato, solicitar documentações e informações para fins de relacionamento comercial.

## 17. Comitê de Ética

A gestão e o controle de aplicação e manutenção deste Código de Ética e Conduta cabem ao Comitê de Ética, este de caráter permanente e com plena autonomia para resolver conflitos, incidentes e esclarecer situações duvidosas que eventualmente venham a surgir, bem como relatar os resultados obtidos. Seus membros são nomeados pelo Conselho da Finch que deverá ter participação obrigatória da Diretoria de Recursos Humanos e de diretores que representam cada uma das áreas de atuação da organização.



Diante disso, para atingir seus fins, o Comitê de Ética se articulará em torno dos seguintes objetivos fundamentais:

- Avaliar contínua e periodicamente as normas contidas no Código de Ética e Conduta, se necessário, atualizá-las;
- Avaliar contínua e periodicamente o nível de cumprimento dos princípios e valores que norteiam o Código de Ética e Conduta, sob todos os aspectos em relação ao público interno ou ao ambiente externo, reportando eventuais descumprimentos aos sócios, diretores e Conselho da Finch;
- Deliberar sobre dúvidas de interpretações e julgar situações de violação ao Código de Ética e Conduta;
- Disseminar, incentivar e fiscalizar proativamente os padrões de conduta e estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos aos princípios éticos da Finch por meio de treinamentos, informativos, palestras, reuniões e pelo exemplo;
- Aplicar sanções no caso de não-cumprimento das determinações deste Código de Ética e Conduta, que podem variar de advertência à suspensão e demissão, dependendo da gravidade da violação;
- No caso de existência de conflito de interesse por parte de membro do Comitê de Ética, cabe a este se abster de participar dos processos pertinentes;
- Analisar denúncias recebidas pelos canais disponibilizados pela organização, garantindo seu anonimato, às que chegarem nessa condição ou a pedido;
- Compilar todas as informações produzidas e analisadas anualmente, tanto as consultas, quanto os resultados de comportamento levados ao Comitê de Ética por meio dos

canais de denúncia, as medidas implantadas (intervenções, faltas detectadas, denúncias recebidas, riscos identificados e outras informações relevantes) e propostas para o ano seguinte, reportando-se aos sócios, diretores e conselho;

- Receber e analisar sugestões de boas práticas corporativas, melhorando a interpretação, inclusão, exclusão ou aplicação do alcance deste Código de Ética e Conduta.

A conduta ética, seu cumprimento e fiscalização também são um dever de todos os colaboradores e profissionais ligados à Finch, constituindo o melhor caminho para cumprir os objetivos traçados pela empresa. Portanto, a obrigação de relatar, educar, dar exemplo e cobrar uma postura ética deve ser fomentada de maneira difusa e, havendo conhecimento de irregularidades ou atos ilegais, os canais de denúncias disponíveis podem ser utilizados.

## 17.1. Membros do Comitê de Ética

Os membros do Comitê de Ética, escolhidos pelo Conselho Executivo, têm a responsabilidade de atuar e agir de acordo com os valores e as diretrizes de condutas e comportamentos esperados e descritos neste Código de Ética e Conduta. Seus membros são guardiões das práticas deste Código de Ética e Conduta, responsáveis por analisar, avaliar e propor ações que garantam o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Finch.

Os integrantes deste Comitê poderão ser substituídos caso haja sinais evidentes de atitudes que contrariam os comportamentos esperados, como ausência de atitudes de isenção e imparcialidade esperadas para o desempenho deste papel, e/ou poderão

fazer rodízio para que outros profissionais indicados pelo Conselho possam participar e compor o Comitê de Ética.

No primeiro ano de vigência do Comitê de Ética da Finch, os seus integrantes serão os diretores das áreas de Recursos Humanos, Jurídico, Financeiro e Segurança da Informação (TI), podendo se manter e/ou ser modificado de acordo com as recomendações do Conselho.

## 17.2. Aplicação do Código de Ética e Conduta

A aplicação do Código de Ética e Conduta se dará segundo as diretrizes abaixo:

- Cada colaborador deve zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta;
- Cabe ao Comitê de Ética garantir que a área de RH promova os treinamentos e capacitações relativos aos preceitos deste Código de Ética e Conduta;
- Cabe aos sócios apoiarem as decisões do Comitê de Ética, dentro do escopo de alçada para tais decisões;
- No caso de dúvidas sobre o melhor caminho ou atitude a seguir, os colaboradores devem consultar o Código de Ética e Conduta ou o superior imediato;
- Nenhuma medida será tomada contra um profissional que, atuando conscientemente e de boa-fé, relatar supostas violações deste Código de Ética e Conduta;
- Todos os colaboradores são convidados a apresentar ideias e sugestões que visem a

melhoria contínua deste Código de Ética e Conduta e o aprimoramento da prática da conduta empresarial;

- Este Código de Ética e Conduta é válido por tempo indeterminado e aplicável à toda organização, em todas as suas localidades, podendo ser revisto a cada 2 (dois) anos ou, por deliberação do Conselho da organização, em outra periodicidade para sua atualização.

## 18. Canais de denúncias e política de não-retaliação

### 18.1. Introdução

O Canal de Denúncias, também chamado de Canal de Integridade, faz parte de um dos principais pilares de um Programa de *Compliance* efetivo e é uma ferramenta essencial à governança das empresas.

A Finch mantém e reforça o compromisso de garantir meios confiáveis para que todos os seus colaboradores possam fazer denúncias, ao perceberem atos ilegais e que firam os princípios e valores da organização.

Todos os colaboradores da Finch poderão utilizar o canal de denúncia quando tiverem boas razões para suspeitar de alguma situação antiética ou ilegal, ou ter sido vítima ou testemunha de tais condutas no ambiente de trabalho. É esperado que o colaborador denuncie imediatamente, por meio de qualquer um dos canais de denúncia disponibilizados.

## 18.2. Premissas de segurança para a denúncia

Para total segurança dos colaboradores, a Finch e seu Comitê de Ética observarão obrigatoriamente as seguintes premissas:

- Os canais de denúncia são administrados por uma empresa independente para garantia da confidencialidade das informações;
- A identidade do denunciante será mantida sob absoluto sigilo se esse for o seu desejo, na medida em que o canal preza pela confidencialidade da informação e da autoria das denúncias;
- Todas as informações registradas pelos canais de denúncias são utilizadas somente por pessoas especialmente designadas para a apuração dos fatos, observando a natureza e a origem do potencial desvio de conduta ética ou de característica ilícita;
- A apuração das denúncias será conduzida com total imparcialidade e independência;
- Denúncias e acusações infundadas, inconsistentes, de má-fé ou somente críticas com objetivo de prejudicar alguém, serão desconsideradas e, caso identificado, seu autor(a) estará sujeito a sanções disciplinares;
- Caso o fato descrito na denúncia seja comprovado, o Comitê de Ética ou outra autoridade fará sugestão de sanções ao Comitê Executivo e/ou Conselho da Finch, sendo possível o acompanhamento da denúncia através de um número de protocolo fornecido no ato do registro.

## 18.3. Política de não-retaliação

Não obstante as premissas acima, não será tolerada retaliação por motivo de qualquer denúncia apresentada de boa-fé, de modo que qualquer colaborador – em qualquer nível hierárquico ou função – que tentar ou praticar retaliação contra o denunciante, estará sujeito a medidas disciplinares previstas em norma interna ou legislação específica aplicável, dependendo da gravidade, que podem incluir advertência verbal ou formal, suspensão ou demissão.

## 18.4. Canais de denúncia

Ao suspeitar ou ter conhecimento de uma conduta indevida que viole os princípios e valores deste Código de Ética e Conduta, ou até mesmo uma infração penal, é obrigação individual comunicar os fatos através dos canais disponíveis, sendo possível o registro da denúncia por intermédio dos seguintes canais:

- O seu superior;
- O departamento de Recursos Humanos da Finch;
- E-mail do Comitê de Ética: [comitetica@finchsolucoes.com.br](mailto:comitetica@finchsolucoes.com.br)
- Telefone: 0800 878 9037
- Canal de denúncia: <https://www.canalintegro.com.br/eticaevoce>

**finch**